

**LEI Nº. 1.248, de 27 de dezembro de 2001.**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO,**  
faço saber que a Câmara Municipal de Codó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, com caráter consultivo, orientação e de funcionamento permanente.

**Art. 2º.** Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:

**I** – promover o desenvolvimento turístico municipal em consonância com as leis ambientais, atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento turístico do Município;

**II** – apreciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PMDT**, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade, legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos interessados da área e recomendando a sua execução;

**III** – exercer a vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDT, acompanhando e avaliando;

**IV** – sugerir ao Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuem para o incremento do turismo e geração de emprego e renda no âmbito do Município.

**V** - sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne ao turismo, à preservação do meio ambiente (turismo ecológico), e à organização das pessoas que atuarão na área;